

**LEI MUNICIPAL N.º 1.765/2012**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica e dá outras providências”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2012 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para execução de convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo destinados à **Construção da Praça do Idoso** no município de Echaporã.

PODER EXECUTIVO

**02.03.0824400032.008000 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade**

**02 – Recursos Estaduais**

|                  |                     |                      |           |
|------------------|---------------------|----------------------|-----------|
| Controle Interno | Elemento da Despesa | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR-R\$ |
| criar            | 44.90.51.00         | Obras e Instalações  | 15.000,00 |

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados à Construção da Praça do Idoso.**

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã, 07 de março de 2012.

**OSVALDO BEDUSQUE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra

**ROGÉRIO C CARDOSO DOS SANTOS**

Auxiliar Administrativo